



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 156/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAR RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE: SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PERTENCENTES AO GRUPO A, B e E GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2026 as 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas. NÃO

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
(Processo Administrativo nº 156/2026)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAR RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE: SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PERTENCENTES AO GRUPO A, B e E GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:

3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO E FECHADO**.

5.10. No modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
- 5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;

7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;

8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

8.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0.

8.4. DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

8.4.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.

8.4.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4.3. Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
- **Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:**
- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. O licitante deverá apresentar:

8.5.1.1. Registro do responsável técnico no conselho profissional competente, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade (por exemplo, **CREA**, **CRQ**), bem como indicação formal do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

8.5.1.2. Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, contendo descrição do objeto, período de execução e identificação do atestante.

8.5.2. A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação e homologação do certame e até o ato da assinatura do contrato:

8.5.2.1. Comprovação de **Licença Ambiental** vigente e de alvará de funcionamento das instalações de tratamento e destinação final utilizadas pelo licitante (se próprias) ou do contrato firmado com terceiro licenciado, acompanhado da documentação de licenciamento do estabelecimento destinatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.5.2.2. Comprovação de autorização, registro ou licença junto à **Vigilância Sanitária** competente (estadual ou municipal) para atividades relativas a resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a **RDC 222/2018**.

8.5.2.3. Demonstração documental do cumprimento das exigências relativas ao transporte de resíduos, incluindo regularidade dos veículos, comprovação de capacitação de motoristas e equipe, e habilitação para emissão do **Manifesto de Transporte de Resíduos** ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável, assegurando rastreabilidade das cargas.

8.5.2.4. Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (**PGRSS**) ou documentação técnica equivalente, contendo descrição de procedimentos operacionais, fluxos de segregação, acondicionamento, identificação, transporte, tratamento e destinação final, bem como medidas de biossegurança e contingenciamento.

8.5.2.5. Comprovação de disponibilidade de infraestrutura e recursos materiais (containers, embalagens específicas, equipamentos de proteção individual e coletiva, frota adequada) compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias previstas no edital e nas normas da **ABNT** aplicáveis.

8.5.2.6. Comprovação de políticas e procedimentos de gestão ambiental e de qualidade, preferencialmente mediante certificados reconhecidos (por exemplo, **ISO 14001**), ou documentação equivalente que demonstre sistema de gestão ambiental e capacitação para controle de impactos.

8.5.2.7. Apresentação de evidências de programas de capacitação e treinamento periódicos em biossegurança e manuseio de resíduos para os profissionais alocados, bem como de controles internos para prevenção de incidentes ocupacionais.

8.5.2.8. Comprovação de existência de seguro de responsabilidade civil e/ou seguro operacional compatível com as atividades contratadas, para cobertura de danos decorrentes da execução dos serviços.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.002.18.541.1003.4107.3.3.90.39.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

16.11.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

16.11.5. Anexo V - Dados para Elaboração de Contrato;

16.11.6. Anexo VI – Ficha Cadastral – MEI.

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2026

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Definição do Objeto

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados como risco A (infectantes), risco B (químicos) e risco E (perfurocortantes), em estrita observância à RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e demais normativas aplicáveis. A necessidade decorre da natureza periclitante desses resíduos, cujo gerenciamento inadequado representa risco direto à saúde pública, à integridade dos trabalhadores e ao meio ambiente, exigindo tecnologia, infraestrutura e procedimentos operacionais especializados que somente empresa qualificada pode prover.

O cenário atual evidencia a premente necessidade da contratação em razão da iminente conclusão do contrato vigente, o que torna imprescindível a abertura de novo procedimento licitatório para evitar descontinuidade do serviço. As unidades e serviços de saúde do Município, incluindo hospitais, unidades básicas de saúde, ambulatórios, clínicas e laboratórios, são direta e continuamente afetados pela prestação desses serviços. A interrupção ou inadequação na coleta e destinação ocasionaria acúmulo de resíduos nas unidades geradoras, aumento do risco de acidentes ocupacionais por perfurocortantes, possibilidade de contaminações e maior carga de responsabilidade sobre as equipes de saúde, comprometendo o atendimento à população.

Historicamente, a Prefeitura tem mantido a execução desses serviços mediante contrato com empresa especializada; não obstante, o término próximo do vínculo contratual e a imprescindibilidade da prestação contínua tornam necessária a realização de nova contratação. Limitações operacionais internas das unidades de saúde e requisitos técnicos e ambientais impostos pela legislação tornam inviável a realocação das atividades para execução direta por estrutura própria do Município sem comprometer a segurança e a conformidade ambiental e sanitária.

A contratação proposta alinha-se aos objetivos institucionais da **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, notadamente à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente e ao cumprimento das normas vigentes, contribuindo para a eficiência e regularidade dos serviços públicos de saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de agilidade, economicidade e transparência nas aquisições, além de favorecer ampla participação de fornecedores e garantir pronta resposta às demandas das diferentes unidades de saúde ao longo do prazo de vigência previsto para o contrato, de 60 meses. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico encontra respaldo na Lei nº 10.520/2002, na Súmula 257 do TCU e é compatível com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

Caso a contratação não se efetive, os impactos potenciais abrangem riscos sanitários e ambientais significativos, elevação das chances de incidentes com materiais perfurocortantes, comprometimento da segurança dos profissionais de saúde e da população, eventual responsabilização administrativa e civil do Município por descumprimento de normas ambientais e sanitárias, e aumento de custos emergenciais para adoção de medidas paliativas. Tais consequências reforçam a necessidade imediata e imprescindível da contratação especializada ora proposta.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

1. Vigência

O prazo de vigência será de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com avaliações periódicas de vantajosidade.

2. Justificativa e Necessidade

A presente justificativa técnica fundamenta-se na constatação de insuficiência de capacidade operacional para continuidade, segurança e conformidade legal do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde classificados como risco A, B e E, em virtude do término iminente do contrato vigente. A natureza periclitante desses resíduos exige infraestrutura, procedimentos operacionais padronizados, meios de transporte apropriados e tecnologia de tratamento e destinação final que não podem ser adequadamente supridos por soluções improvisadas ou por realocação temporária de recursos internos, sem prejuízo da segurança dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

Verificou-se, em termos administrativos, a existência de limitações que comprometem a confiabilidade e a regularidade da prestação do serviço, traduzidas por insuficiência de capacidade operacional, defasagem de recursos especializados e risco de degradação do desempenho das rotinas de coleta e destinação. Tais limitações configuram ineficiência processual e potencial aumento de incidentes envolvendo perfurocortantes e resíduos contaminados, com conseqüente elevação do risco de contaminações, de passivos ambientais e de responsabilização administrativa e civil do Município.

A complexidade técnico sanitária e ambiental do serviço impõe a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e com comprovada aptidão para atendimento às exigências da RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e demais normativas aplicáveis. A alternativa de execução direta pela **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata** demandaria tempo, investimento e adequações que não se encontram disponíveis no horizonte imediato, o que tornaria inevitável a adoção de medidas paliativas que aumentariam custos e riscos operacionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços e da modalidade de Pregão Eletrônico vislumbra mitigação dos riscos identificados, conferindo maior agilidade, economicidade e transparência às contratações, possibilitando resposta contínua e programada às demandas das unidades geradoras. A contratação especializada é, portanto, necessária para restaurar e assegurar condições adequadas de funcionamento, garantir a eficiência administrativa, prevenir rupturas nas rotinas essenciais e reduzir a exposição a riscos operacionais, sanitários e ambientais que comprometem a execução das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público, em consonância com os preceitos da **Lei nº. 14.133/2021** e demais normas correlatas.

A fundamentação detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. Descrição da Solução e Ciclo de Vida

A solução técnica proposta consiste na contratação de empresa especializada, tecnicamente capacitada e licenciada para a prestação continuada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados como risco A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e demais normas aplicáveis. A execução dos serviços será pautada por procedimentos operacionais padronizados, plano de gerenciamento de resíduos compatível com as exigências sanitárias e ambientais, sistemas de rastreabilidade das cargas, capacitação periódica de pessoal e uso de equipamentos e materiais apropriados para garantia da segurança e da integridade das operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Considerando o caráter contínuo da prestação e o prazo contratual de 60 meses, a solução incorpora análise do ciclo de vida operacional, contemplando fatores que influenciam o custo total ao longo do período de vigência, tais como manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e veículos, consumo de insumos e combustíveis, reposição de embalagens e containers, descarte e tratamento final em instalações licenciadas, seguro operacional e despesas relacionadas à conformidade ambiental e sanitária. A avaliação do ciclo de vida visa minimizar custos indiretos e riscos futuros, promovendo maior economicidade e sustentabilidade da contratação.

Do ponto de vista operacional, a proposta técnica prioriza a maximização da eficiência e da continuidade dos serviços por meio de rotinas programadas de coleta, capacidade de atendimento a demandas emergenciais, contingenciamento logístico e indicadores de desempenho que permitam monitoramento e controle pela administração. A exigência de comprovação de qualificação técnica, licenças ambientais e registros sanitários assegura que o contratado disponha de infraestrutura e tecnologia adequadas, reduzindo falhas, incidentes ocupacionais e passivos ambientais.

A solução é, assim, a alternativa mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, por harmonizar exigências técnicas, mitigação de riscos, economicidade no horizonte de vigência contratual e garantia de continuidade dos serviços essenciais de saúde pública. A adoção do Sistema de Registro de Preços e da modalidade de Pregão Eletrônico complementa a solução ao conferir maior agilidade, transparência e controle administrativo, alinhando a contratação aos princípios e procedimentos previstos na **Lei nº. 14.133/2021**.

4. Requisitos da Contratação (Especificações)

4.1. Os itens e serviços objeto da presente contratação deverão observar critérios de sustentabilidade e qualidade ambiental, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial aquelas estabelecidas pela ABNT, bem como às exigências da RESOLUÇÃO - RDC Nº 222/2018 e demais normativas sanitárias e ambientais pertinentes. Fica vedada a contratação ou a utilização de produtos, insumos, equipamentos e procedimentos que não cumpram os requisitos ambientais exigidos ou que deixem de atender aos padrões mínimos de desempenho e conformidade previstos nas normas vigentes, sendo a inobservância cause automática de desclassificação da proposta ou de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Serão considerados requisitos mínimos para habilitação técnica e execução os seguintes critérios, sem prejuízo de outros previstos no edital e no contrato:

- comprovação de licenciamento ambiental e autorizações sanitárias vigentes para as atividades de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde;
- adoção de práticas e equipamentos que minimizem impactos ambientais, tais como sistemas de contenção e acondicionamento reutilizáveis ou recicláveis, procedimentos de redução de emissões e controle de efluentes, quando aplicáveis;
- demonstrativo de gestão de ciclo de vida operacional que contemple manutenção preventiva, gestão de insumos, eficiência energética e planos de substituição que visem à redução do custo total e dos impactos ao longo da vigência contratual;
- implementação de sistema de rastreabilidade dos resíduos e de indicadores ambientais e de desempenho operacional para monitoramento contínuo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- apresentação de políticas e procedimentos de gestão de resíduos e de contingenciamento, inclusive para situações de emergência, com treinamento periódico de pessoal;
- comprovação de conformidade com normas de gestão ambiental e de segurança, preferencialmente mediante certificados reconhecidos (por exemplo, ISO 14001) ou documentação equivalente que demonstre capacidade técnica e ambiental.

A contratação deverá priorizar soluções que promovam eficiência no uso de recursos, redução de geração e volume de resíduos, reutilização e reciclagem sempre que tecnicamente viável e compatível com a legislação sanitária, bem como a utilização de tecnologias e práticas que reduzam consumo de combustível e emissões. Todos os requisitos de sustentabilidade e conformidade serão verificados e fiscalizados pela fiscalização do contrato, representada pelos fiscais designados da **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, devendo o contratado disponibilizar documentação probatória sempre que solicitada, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais previstas.

DA SUSTENTABILIDADE: Os itens deverão atender aos critérios de qualidade ambiental, sendo vedada a aquisição de produtos que não cumpram as normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes.

5. Sistemática Operacional e Mecanismos de Controle e Medição

A coleta dos resíduos será realizada de forma periódica, em intervalos quinzenais, diretamente nas unidades geradoras, mediante utilização de bombonas disponibilizadas pela contratada, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviço da saúde.

No momento da coleta, os resíduos recolhidos serão submetidos à pesagem por meio de equipamento de medição disponibilizado pela contratada, sendo o procedimento acompanhado e conferido por servidor responsável designado pela respectiva unidade geradora, o qual realizará o atesto do quantitativo aferido mediante assinatura do comprovante de coleta/pesagem.

Ao término de cada competência mensal, a contratada apresentará relatório consolidado contendo os comprovantes individualizados das coletas realizadas, respectivos quantitativos aferidos e documentos de atesto assinados pelos servidores responsáveis, documentos estes que subsidiam a fiscalização administrativa do contrato, a liquidação da despesa e a autorização para pagamento.

A remuneração contratual ocorrerá exclusivamente em razão da efetiva execução dos serviços e dos quantitativos efetivamente coletados, aferidos e devidamente atestados pela fiscalização competente, inexistindo pagamento desvinculado de medição ou sem a correspondente comprovação documental da execução contratual.

6. Condições de Entrega e Recebimento

6.1. A execução dos serviços ocorrerá nos pontos geradores definidos pela Administração, conforme relação constante do contrato e de seus anexos, abrangendo unidades de saúde, estabelecimentos vinculados e demais locais indicados pelo Município, bem como os respectivos trajetos e locais de tratamento e destinação final devidamente licenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A prestação dos serviços deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, período no qual a contratada deverá mobilizar equipe, disponibilizar veículos, equipamentos, recipientes e demais recursos necessários à plena execução contratual.

Após o início da execução, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta, conforme cronograma de coleta estabelecido pela Administração, garantindo a adequada frequência de atendimento aos pontos geradores, a segurança sanitária e a rastreabilidade dos resíduos.

A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições previstas para a execução dos serviços, incluindo, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- apresentação da documentação obrigatória, tais como manifestos de transporte de resíduos, certificados de tratamento e destinação final, notas fiscais e licenças ambientais e sanitárias vigentes;
- utilização de embalagens, recipientes e acondicionamento adequados;
- emprego de veículos licenciados e equipe técnica capacitada;
- observância das normas de biossegurança, transporte e legislação ambiental aplicável;
- manutenção de sistema de rastreabilidade e registro operacional dos resíduos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de fiscais designados, mediante verificação documental e operacional, podendo ser realizadas inspeções periódicas nos locais de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

A aferição da execução dos serviços dar-se-á de forma contínua, sendo considerada regular a prestação que atender integralmente às exigências técnicas, sanitárias e ambientais estabelecidas no contrato, bem como aos indicadores de desempenho definidos.

O descumprimento das condições contratuais, a prestação inadequada dos serviços ou a interrupção injustificada sujeitarão a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da adoção de medidas emergenciais pela Administração para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

7. Garantia e Assistência Técnica

Poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia, quando exigida, será limitada a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei, tais como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia terá como finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a cobertura de eventuais prejuízos causados à Administração decorrentes de inadimplemento.

A exigência da garantia será definida no edital, conforme avaliação de risco da contratação, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de mitigação de riscos operacionais, sanitários e ambientais.

8. Obrigações das Partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.1. 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I – Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde de forma contínua, regular e em conformidade com as cláusulas descritas neste termo de referência e cronograma estabelecido pela Administração;

II – Garantir a rastreabilidade completa dos resíduos, desde a coleta até a destinação final, mediante emissão de manifestos de transporte e certificados de tratamento e destinação;

III – Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de biossegurança aplicável, especialmente a RDC nº 222/2018, a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 358/2005;

IV – Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente treinada e equipada com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários;

V – Utilizar veículos apropriados, licenciados e em conformidade com as normas vigentes para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

VI – Fornecer recipientes, embalagens e acondicionamento adequados, quando previsto, garantindo segurança e integridade dos resíduos;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças ambientais, sanitárias e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

VIII – Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo notas fiscais, manifestos de transporte, certificados de tratamento e destinação final;

IX – Responsabilizar-se integralmente por danos ambientais, sanitários ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

X – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

XI – Manter sistema de controle e registro operacional atualizado, garantindo transparência e rastreabilidade;

XII – Não interromper a prestação dos serviços, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração;

XIII – Arcar com todos os custos operacionais, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, insumos, seguros e encargos;

XIV – Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- I – Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo relação atualizada dos pontos de coleta;
- II – Permitir o acesso da contratada aos locais de coleta, observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscais designados;
- IV – Verificar a conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto à documentação e rastreabilidade dos resíduos;
- V – Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- VI – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- VII – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VIII – Zelar pelo cumprimento das normas de segregação e acondicionamento dos resíduos nos pontos geradores, quando aplicável.

9. Gestão e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Administrativo Fabrizio Furtado de Sousa e pelo Fiscal Técnico Talita da Silva Borges, designados pelo órgão contratante, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 14.133/2021. Cada fiscal atuará dentro de suas atribuições específicas.

Fiscalização Administrativa:

Compete ao fiscal administrativo Fabrizio Furtado de Sousa verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, controlar documentos, autorizar pagamentos, acompanhar aditivos e manter o registro formal de ocorrências, garantindo a conformidade legal e administrativa da execução do contrato, conforme prevê o art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

Fiscalização Técnica:

Compete ao fiscal técnico Talita da Silva Borges acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Deve elaborar relatórios sobre o desempenho, emitir pareceres de aceitação provisória e definitiva do objeto e comunicar ao fiscal administrativo quaisquer não conformidades ou irregularidades técnicas, nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.

Procedimentos e Registro:

Os fiscais atuarão de forma integrada, mantendo registros formais de todas as atividades de fiscalização, relatórios de acompanhamento e comunicação de ocorrências. Qualquer divergência ou irregularidade constatada será registrada e comunicada à autoridade competente, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato. A fiscalização abrangerá todas as fases de execução, garantindo que o objeto contratado atenda integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

10. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, condicionado à regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

11. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- Decreto de autorização, para sociedade empresária estrangeira.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0.
- Exigência de registro do responsável técnico no conselho profissional competente, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade (por exemplo, **CREA**, **CRQ**), bem como indicação formal do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.
- Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, contendo descrição do objeto, período de execução e identificação do atestante.
- Comprovação de **Licença Ambiental** vigente e de alvará de funcionamento das instalações de tratamento e destinação final utilizadas pelo licitante (se próprias) ou do contrato firmado com terceiro licenciado, acompanhado da documentação de licenciamento do estabelecimento destinatário.
- Comprovação de autorização, registro ou licença junto à **Vigilância Sanitária** competente (estadual ou municipal) para atividades relativas a resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a **RDC 222/2018**.
- Demonstração documental do cumprimento das exigências relativas ao transporte de resíduos, incluindo regularidade dos veículos, comprovação de capacitação de motoristas e equipe, e habilitação para emissão do **Manifesto de Transporte de Resíduos** ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável, assegurando rastreabilidade das cargas.
- Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (**PGRSS**) ou documentação técnica equivalente, contendo descrição de procedimentos operacionais, fluxos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

segregação, acondicionamento, identificação, transporte, tratamento e destinação final, bem como medidas de biossegurança e contingenciamento.

- Comprovação de disponibilidade de infraestrutura e recursos materiais (containers, embalagens específicos, equipamentos de proteção individual e coletiva, frota adequada) compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias previstas no edital e nas normas da **ABNT** aplicáveis.
- Comprovação de políticas e procedimentos de gestão ambiental e de qualidade, preferencialmente mediante certificados reconhecidos (por exemplo, **ISO 14001**), ou documentação equivalente que demonstre sistema de gestão ambiental e capacitação para controle de impactos.
- Apresentação de evidências de programas de capacitação e treinamento periódicos em biossegurança e manuseio de resíduos para os profissionais alocados, bem como de controles internos para prevenção de incidentes ocupacionais.
- Comprovação de existência de seguro de responsabilidade civil e/ou seguro operacional compatível com as atividades contratadas, quando exigido no edital, para cobertura de danos decorrentes da execução dos serviços.

Todos os documentos e registros mencionados deverão estar válidos na data de apresentação da proposta e deverão permanecer atualizados durante toda a vigência contratual, sob pena de impedimento à contratação ou de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

12. Valor Estimado

O valor máximo aceitável para a execução do objeto deste Termo de Referência será Sim, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a estratégia adotada para a presente licitação. A natureza sigilosa da informação justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame, de evitar influência indevida sobre as propostas e de reduzir o risco de práticas que possam ensejar superfaturamento ou comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A restrição de divulgação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável, devendo ser operacionalizada nos autos do processo administrativo, com a respectiva justificativa técnica anexada ao ETP. A informação será disponibilizada exclusivamente para fins de fiscalização e controle pelos órgãos competentes e autoridades legalmente habilitadas, nos termos do art. 18, §1º, da **Lei nº. 14.133/2021**, bem como mediante observância das normas de acesso à informação e de sigilo previstas na legislação vigente.

A adoção do caráter sigiloso não exime a **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata** de prestar os esclarecimentos exigidos pelos órgãos de controle e de adotar todos os procedimentos necessários à transparência administrativa, quando exigidos por força de norma legal ou decisão judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. ÁREA REQUISITANTE

Area requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

Nome dos Responsáveis: Fabrízio Furtado de Sousa

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DE RISCO A, B E E

4. NECESSIDADES

4.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, identifica como necessidade premente a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados como risco A (infectantes), risco B (químicos) e risco E (perfurocortantes), em conformidade com as disposições da RDC N° 222, de 28 de março de 2018, bem como com a Lei n° 12.305/2010 e a Resolução CONAMA n° 358/2005, e demais normativas aplicáveis. A continuidade desse serviço é essencial para garantir a proteção da saúde pública, a segurança dos servidores e usuários das unidades de saúde e a preservação do meio ambiente, evitando riscos de contaminação, acidentes por perfurocortantes, impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado desses resíduos e a formação de passivos ambientais, cuja responsabilidade é compartilhada entre geradores e o poder público.

O presente processo decorre da iminente extinção do contrato atualmente vigente para prestação dos referidos serviços, circunstância que torna indispensável a abertura de nova licitação a fim de assegurar a ininterrupta prestação do serviço. A descontinuidade na coleta e destinação de resíduos de saúde pode acarretar graves consequências, tais como o aumento do risco de infecções, prejuízos à limpeza pública, contingenciamento de serviços de saúde, responsabilização administrativa e ambiental do Município e eventual embargo de atividades por órgãos fiscalizadores.

A demanda abrange a prestação de serviços especializados que compreendem todas as etapas do gerenciamento de resíduos de saúde, incluindo recepção e acondicionamento conforme segregação na fonte, em consonância com os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das unidades geradoras, coleta programada nos pontos geradores municipais, transporte em veículos apropriados e licenciados, tratamento por métodos tecnicamente adequados — tais como autoclavagem, incineração ou outro devidamente licenciado — e destinação final em unidades licenciadas, bem como a manutenção de registros e documentação comprobatória, emissão de manifestos de resíduos e acompanhamento por responsável técnico. Tais ações devem atender aos requisitos de biossegurança, rastreabilidade e controle ambiental previstos na legislação aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de conferir maior eficiência administrativa, possibilitando aquisições mais ágeis, planejamento orçamentário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

transparência nas contratações, além de ampliar a competitividade e permitir, quando viável, a contratação de múltiplos fornecedores, mitigando riscos de descontinuidade do serviço.

Considerando a natureza e as especificidades dos serviços, classificados como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, opta-se pela utilização do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como meio eficaz para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que visam à gestão adequada dos resíduos sólidos e à proteção da saúde coletiva e do meio ambiente. A execução do contrato deverá observar os princípios da administração pública, em especial legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e transparência, bem como as normas de saúde pública e de gestão ambiental vigentes.

4.2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta justifica-se pela existência de um problema concreto e recorrente: a necessidade de realização contínua e regular da coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados como risco A, B e E, atividade essencial à proteção da saúde pública e ao cumprimento das normas ambientais e sanitárias, especialmente as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 358/2005.

Tal necessidade decorre da iminente extinção do contrato atualmente vigente, circunstância que exige a abertura imediata de novo procedimento licitatório para evitar a descontinuidade do serviço e os riscos operacionais, sanitários e administrativos daí decorrentes, incluindo potencial contaminação, exposição ocupacional a perfurocortantes, formação de passivos ambientais, embargo por órgãos de fiscalização e responsabilização do Município por inobservância de normas legais e regulatórias.

A contratação encontra plena relação com as metas institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com o Plano de Contratações Anual (PCA), na medida em que contribui para a gestão adequada dos resíduos sólidos, a proteção da saúde coletiva, a preservação ambiental e o atendimento eficiente aos serviços de saúde municipais.

Os benefícios esperados com a contratação são a garantia da continuidade do serviço público essencial, a mitigação de riscos sanitários e ambientais, a redução da exposição de trabalhadores e cidadãos a agentes biológicos e materiais perfurocortantes, a conformidade com a RDC nº 222/2018 e demais normativas aplicáveis, e a obtenção de maior eficiência econômica e administrativa.

Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, entre as quais: manutenção do serviço via aditamento do contrato atual, internalização do serviço mediante implantação de unidade própria de tratamento, contratação emergencial por dispensa, e celebração de novo processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços. A alternativa de aditamento mostra-se temporária e insuficiente; a internalização exigiria investimentos elevados, tempo de implementação incompatível e licenciamento ambiental complexo; a contratação emergencial reduziria a competitividade e deve ser evitada.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, foi considerada a solução mais vantajosa técnica e economicamente, por permitir ampla competitividade, flexibilidade contratual e melhor planejamento orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

A motivação da contratação está lastreada em critérios técnicos, legais e de eficiência, buscando a melhor relação custo-benefício para o Município, sem prejuízo da qualidade, segurança e conformidade ambiental.

Destaca-se, ainda, que a contratação se justifica pelo dever do Município de evitar a formação de passivos ambientais e sanitários, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos resíduos, nos termos da legislação vigente.

4.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação deverão atender a requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de qualidade que assegurem a conformidade legal, a proteção da saúde pública, a integridade ambiental e a rastreabilidade de todo o fluxo de resíduos de serviços de saúde. Os requisitos abaixo são claros, objetivos e verificáveis, visando orientar o mercado sem restringir indevidamente a competitividade.

- Requisitos técnicos e funcionais gerais: prestação integral dos serviços de recepção, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classificados como risco A (infectantes), risco B (químicos) e risco E (perfurocortantes), incluindo fornecimento e manutenção de embalagens, contentores e recipientes específicos; acondicionamento e rotulagem em conformidade com a RDC Nº 222/2018, com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis; segregação na fonte conforme fluxograma de cores e especificações técnicas; disponibilização de equipamento adequado para manuseio de perfurocortantes; realização de tratamento por método tecnicamente adequado; emissão de documentação comprobatória da destinação final; atendimento obrigatório ao PGRSS das unidades geradoras.
- Condições de entrega, operação e aceitação: comprovação de cada coleta mediante emissão de manifesto de resíduos; apresentação de certificado de tratamento e destinação final; aceitação condicionada à verificação documental e operacional.
- Requisitos operacionais: utilização de veículos licenciados; equipe capacitada; cumprimento de normas de biossegurança.
- Requisitos de rastreabilidade: manutenção de sistema que comprove toda a cadeia do resíduo.
- Requisitos de sustentabilidade: observância da Lei nº 12.305/2010.
- Requisitos obrigatórios: manutenção de licenças ambientais e sanitárias vigentes e apresentação de plano de contingência operacional.

4.4. SOLUÇÃO

4.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a fornecedores, análise de contratos públicos e referências técnicas.

O mercado demonstra capacidade de atendimento, sendo usual a prestação integrada dos serviços.

Foram identificados riscos como concentração de mercado, variação de custos, indisponibilidade de unidades receptoras, risco de interrupção operacional e formação de passivo ambiental solidário ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Como medidas mitigadoras, prevê-se exigência de licenças válidas, plano de contingência, possibilidade de múltiplos fornecedores e controle rigoroso da execução.

4.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços e Pregão Eletrônico, de empresa especializada para execução integrada de todas as etapas do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

A solução contempla coleta, transporte, tratamento por métodos adequados — tais como autoclavagem, incineração ou outro devidamente licenciado —, destinação final ambientalmente adequada, fornecimento de insumos, rastreabilidade completa e suporte técnico.

A solução apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo continuidade, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.7. ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para coletar resíduos do serviço de saúde. Serviço de coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos pertencentes ao grupo A, B e E gerados pelos estabelecimentos públicos de saúde do Município.	30.000 KG	R\$ 7,05	R\$ 211.500,00

ITEM	PONTO DE COLETA	ENDEREÇO
	APAE – Consultório Médico	Rua Joaquim Gomes Pereira, 02 – Bairro Gomes
	CAPS – Centro de Assistência Psicológica	Rua Maria Teresa Winters, 131 –Bairro Santa Alexandrina
	Centro Municipal de Especialidades Médicas	Rua José Pereira da Silva, 475 – São José
	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Rio Grande do Norte, 381 – Bairro Santa Eugênia I
	Farmácia Municipal	Rua Ângelo Perillo, 74 – Centro
	Farmácia Municipal de Alto Custo	Rua Tiradentes, 1424 – São José
	Fundação São Carlos – Hospital	Rua Cirilo Maciel, 222 – Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	Policlínica I	Rua Rua Jose Pereira da Silva, 475 – São José
	Policlínica II	Rua Goiás, 1076 – Centro
	PSF – Américo Silva I e consultório odontológico	Rua Dom Pedro II, 434 – Bairro São José
	PSF – Américo Silva II	RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, 468, Américo Silva
	PSF- Edil Handan	Rua Amazonas, 1957
	PSF – Chico Miranda e consultório odontológico	Rua Vereador Wilson de Almeida, 180 – Bairro Chico Miranda
	PSF – Gomes	Rua Rua Paulo Borges Duarte, 240 – Bairro Santa Eugênia 2
	PSF – Marília/Josino Pio	Rua Raul Gomes Bernardes, 1382 – Bairro Marília
	PSF – Monsenhor Alfredo Dhor/PSF – Marília	Rua Amazona, 1957 – Bairro Marília
	PSF – Santa Eugênia	Rua Bahia, 1348 – Bairro Santa Eugênia I
	PSF – Santa Helena	Rua Goiás, 275 – Bairro Santa Helena
	PSF – Sol Nascente	Rua Mario Correia Lacerda, 675 – Bairro Sol Nascente
	SAMU – Serviço de Atendimento de Lagoa da Prata	Av. Bela Vista, 1120 – Bairro Chico Miranda
	SOS – Serviços de Obras Sociais	R. Rio de Janeiro, 810 – Centro
	Sociedade São Vicente de Paulo/Ambulatório	Rua Piaui, 69 – Bairro Santa Eugênia I
	UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Lagoa da Prata	Rua Alexandre Bernardes Primo, 990 – Centro
	Vigilância Sanitária	Rua Modesto Gomes, 344 – Centro
	Vigilância Epidemiológica	Rua Afonso Pena, 96 - Centro
	Setor de Zoonose	RUA JOSÉ BERNARDES LOBATO, 366 – Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

--	--	--

4.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (AJUSTADA)

Não será adotado parcelamento da contratação, tendo em vista que a execução integrada dos serviços é essencial para garantir a rastreabilidade dos resíduos, a segurança sanitária e a conformidade ambiental, nos termos da RDC nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

A divisão do objeto comprometeria a cadeia de custódia dos resíduos, aumentando riscos operacionais, sanitários e ambientais, além de dificultar a fiscalização e controle.

4.9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (AJUSTADA)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e às diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relativas à gestão dos resíduos sólidos.

A iniciativa também observa as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, além de estar em conformidade com a RDC nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

Os instrumentos de planejamento que contemplam a necessidade são o Plano de Contratações Anual (PCA) e o planejamento setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente no que se refere às ações de gestão de resíduos sólidos e proteção ambiental.

A contratação contribui diretamente para o alcance das metas institucionais ao assegurar a gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde, reduzir riscos sanitários e ambientais, garantir a conformidade legal e preservar a continuidade dos serviços de saúde municipais.

Espera-se, entre os resultados diretos, a manutenção ininterrupta do serviço público essencial, a mitigação de eventos de contaminação, a redução de acidentes com perfurocortantes, a melhoria da rastreabilidade e controle documental dos resíduos e a otimização de custos por meio de contratação eficiente e competitiva.

A ação está vinculada a programas institucionais relacionados à gestão de resíduos sólidos, educação ambiental e biossegurança, contribuindo para o fortalecimento da governança ambiental municipal.

A compatibilidade orçamentária será assegurada mediante previsão no PCA e adequação à programação orçamentária anual, observando-se a existência de dotação específica e os limites legais aplicáveis.

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento e governança recomendadas pelos órgãos de controle.

4.10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (AJUSTADA)

A execução da solução proposta trará ganhos institucionais, operacionais, econômicos, sociais e ambientais mensuráveis, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para a geração de valor público, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 58/2022.

- **Eficiência e produtividade:** espera-se racionalização das rotinas operacionais, otimização da logística de coleta e redução de custos unitários, com melhoria do tempo de atendimento e maior capacidade operacional das unidades geradoras.
- **Qualidade e confiabilidade:** a contratação de empresa especializada assegura maior padronização, redução de falhas operacionais e maior segurança no manejo dos resíduos, com rastreabilidade completa e conformidade documental.
- **Sustentabilidade ambiental:** a correta destinação dos resíduos reduz riscos de contaminação do solo, da água e do ar, evita a formação de passivos ambientais e assegura conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.
- **Governança e transparência:** a implantação de mecanismos de rastreabilidade e controle documental fortalece a fiscalização, a transparência e a prestação de contas, facilitando auditorias e o acompanhamento pelos órgãos de controle.
- **Proteção à saúde pública:** redução da exposição de servidores e da população a agentes biológicos e materiais perfurocortantes, contribuindo para ambientes mais seguros nas unidades de saúde.

Os ganhos econômicos decorrem da competitividade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo redução de custos e melhor previsibilidade orçamentária. Os ganhos sociais e ambientais manifestam-se na proteção da saúde coletiva, na prevenção de danos ambientais e na redução de riscos futuros de responsabilização do Município.

Recomenda-se que os benefícios sejam acompanhados por meio de indicadores de desempenho definidos em contrato, assegurando o monitoramento contínuo da execução e a melhoria dos serviços prestados.

5. MAPA DE RISCOS

CAMPO	INFORMAÇÃO
R01	
Fase:	Planejamento da Contratação
Risco:	Atraso na conclusão do processo licitatório ou na assinatura do contrato, resultando em interrupção dos serviços de coleta e destinação.
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Danos:	Acúmulo de resíduos infectantes nas unidades de saúde, Risco de contaminação de profissionais e público, Multas e responsabilização administrativa do Município, Necessidade de medidas emergenciais onerosas
Ações Preventivas:	Elaboração de cronograma com margens de antecedência e marcos críticos, Adotar Sistema de Registro de Preços para agilidade, Planejar processos de transição e prever contrato emergencial ou prorrogação temporária, Mobilizar equipe jurídica e de compras para acelerar publicações e análises
Ações Contingência:	de Celebrar aditivo ou contrato emergencial com a atual contratada para continuidade, Contratar medida provisória via dispensa emergencial se imprescindível, Ativar plano municipal de contingência para armazenamento seguro temporário, Priorizar coleta em unidades de maior risco até regularização
R02	
Fase:	Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico
Risco:	Especificações técnicas incompletas ou inadequadas no Termo de Referência (equipamentos, rotas, capacidade de tratamento, critérios de rastreabilidade), gerando contratação de serviços não conformes.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Contratação de empresa incapaz de atender requisitos técnicos, Serviços prestados em desacordo com a RDC nº 222/2018, Necessidade de aditivos ou recontração, com aumento de custos
Ações Preventivas:	Contratar consultoria técnica ou envolver equipe de controle interno e vigilância sanitária na elaboração, Analisar contratos e especificações da contratada atual, Definir critérios objetivos de capacidade técnica e indicadores de desempenho (SLA), Promover consulta pública ou audiência para esclarecer dúvidas técnicas
Ações Contingência:	de Retificar o edital com esclarecimentos e prorrogar prazos se necessário, Aplicar cláusulas de verificação técnica e exigir plano de transição da contratada, Negociar aditivo para adequação técnica ou rescindir e acionar próximo fornecedor do RP
R03	
Fase:	Habilitação e Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Risco:	Apresentação de documentação falsa ou incompleta por licitantes (falta de licenças ambientais, alvarás, atestados de capacidade técnica), permitindo participação de fornecedores inadequados.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Contratação de empresa sem condições legais ou técnicas para manejo de RSS, Responsabilização administrativa e penal do Município, Risco de dano ambiental e sanitário por destinação inadequada
Ações Preventivas:	Exigir documentação mínima obrigatória: licenças ambientais, autorização do órgão competente, laudos de capacidade técnica e atestados de destinação final, Realizar diligências e checagem documental antecipada, Incluir exigência de vistoria prévia às instalações do licitante quando pertinente
Ações de Contingência:	Impugnar/recusar habilitação, convocar próximas classificadas no SRP, Comunicar órgãos de controle e adotar medidas administrativas contra fraudes, Suspender a contratação até regularização completa da documentação
R04	
Fase:	Análise de Propostas e Lances
Risco:	Propostas com preços inexequíveis (subcotação), resultando em impossibilidade de execução contratual ou descumprimento de obrigações.
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Interrupção dos serviços por incapacidade financeira/operacional do contratado, Necessidade de recontração emergencial a preços maiores, Aumento de custos indiretos e impacto orçamentário
Ações Preventivas:	Realizar pesquisa de preços de mercado e definir preço referência realista, Estabelecer margem de aceitabilidade e mecanismos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	verificação de exequibilidade, Exigir garantias de execução (caução, seguro-garantia) e cronograma de mobilização
Ações Contingência:	de Acionar garantia contratual em caso de não execução, Aplicar sanções administrativas e rescindir contrato se necessário, Utilizar itens do Sistema de Registro de Preços para acionar fornecedores alternativos
R05	
Fase:	Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Risco:	Acidente de transporte (capotamento, vazamento) com derramamento de resíduos infectantes/ químico-perfurocortantes durante o trajeto.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Contaminação ambiental e risco à saúde pública, Interrupção de rotas de coleta e necessidade de limpeza emergencial, Custos de remediação e possíveis ações judiciais
Ações Preventivas:	Exigir veículos e embalagens adequadas e certificados (selagem, contenção), Exigir seguro transporte e responsabilidade civil ambiental, Treinamento e capacitação de motoristas e pessoal de carga/descarga, Planejamento de rotas seguras e manutenção preventiva da frota
Ações Contingência:	de Plano de resposta a emergências com atividades de isolamento e descontaminação, Acionamento imediato de equipes de emergência e comunicação com órgãos ambientais e vigilância, Acionar seguro e responsabilizar contratada para ressarcimento e reparo
R06	
Fase:	Controle de Qualidade e Aceitação
Risco:	Destinação final inadequada pelo prestador (registro falso de tratamento, destinação em local irregulares ou sem comprovação técnico-ambiental).
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Danos:	Multas administrativas e embargo ambiental, Danos reputacionais ao Município, Responsabilidade civil e criminal por contaminação
Ações Preventivas:	Exigir rastreabilidade documental (Notas fiscais, Relatórios de Tratamento, laudos analíticos), Prever auditorias independentes periódicas e direito de inspeção, Cláusulas contratuais com penalidades claras e rescisão por irregularidades
Ações Contingência:	de Suspender recebimento de serviços e pagamentos até comprovação, Aplicar multas e encaminhar para rescisão contratual, Acionar órgãos ambientais e promover investigação e reparação
R07	
Fase:	Definição de Necessidades e Requisitos
Risco:	Segregação inadequada nas unidades geradoras (mistura de resíduos A, B e E), aumentando risco de acidentes e tratamento incorreto.
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Aumento do volume de resíduos perigosos e custos de tratamento, Maior ocorrência de acidentes com perfurocortantes, Ineficácia do sistema de tratamento e riscos à saúde coletiva
Ações Preventivas:	Programa contínuo de capacitação e certificação das unidades geradoras, Fornecimento de embalagens e recipientes adequados e padronizados, Monitoramento, check-lists e relatórios periódicos de conformidade nas unidades
Ações Contingência:	de Recolhimento diferenciado e tratamento emergencial dos resíduos misturados, Aplicação de penalidades contratuais às unidades que não cumprirem as normas internas, Campanhas educativas intensivas e reavaliação dos procedimentos de segregação
R08	
Fase:	Análise de Viabilidade Técnica e Econômica
Risco:	Alterações na regulamentação sanitária/ambiental ou autuações mais rigorosas que exigem mudanças de procedimento e investimentos adicionais do contratado.
Probabilidade:	Baixa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Impacto:	Alto
Nível de Risco:	2
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Aumento de custos contratuais e necessidade de aditivos, Possível inadaptação dos procedimentos operacionais, Atrasos na prestação de serviço enquanto se readequam processos
Ações Preventivas:	Acompanhamento contínuo da legislação e diálogo com órgãos reguladores, Previsão contratual de cláusulas de atualização e repartição de custos decorrentes de mudanças legais, Manutenção de reserva técnica orçamentária e flexibilidade no planejamento
Ações de Contingência:	Negociação de aditivos contratuais para ajuste de procedimentos e preços, Assistência técnica para rápida implementação das mudanças exigidas, Prazo temporário para adaptação com medidas de mitigação operacional

	Impacto				
Probabilidade	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Muito Alta	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico
Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto
Muito Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado

Legenda
Níveis de Risco:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	Nível 1 - Risco Baixo (Verde): Riscos com baixa probabilidade e/ou baixo impacto. Requerem monitoramento básico.
	Nível 2 - Risco Moderado (Amarelo): Riscos com probabilidade ou impacto moderados. Requerem atenção e medidas preventivas.
	Nível 3 - Risco Alto (Laranja): Riscos com alta probabilidade ou alto impacto. Requerem ações imediatas de mitigação.
	Nível 4 - Risco Crítico (Vermelho): Riscos com alta probabilidade e alto impacto. Requerem ações urgentes e planos de contingência.
Probabilidade:	
	Nível 1 - Muito Baixa: Ocorrência muito improvável (menos de 5% de chance)
	Nível 2 - Baixa: Ocorrência pouco provável (5% a 25% de chance)
	Nível 3 - Média: Ocorrência possível (25% a 50% de chance)
	Nível 4 - Alta: Ocorrência provável (50% a 75% de chance)
	Nível 5 - Muito Alta: Ocorrência muito provável (mais de 75% de chance)
Impacto:	
	Nível 1 - Muito Baixo: Impacto insignificante, sem consequências relevantes
	Nível 2 - Baixo: Impacto pequeno, com consequências mínimas
	Nível 3 - Moderado: Impacto moderado, com consequências que podem ser gerenciadas
	Nível 4 - Alto: Impacto significativo, com consequências importantes
	Nível 5 - Muito Alto: Impacto crítico, com consequências severas e potencialmente irreversíveis

6. CONCLUSÃO

A contratação proposta atende diretamente à necessidade identificada ao garantir a continuidade e a regularidade da gestão de resíduos de serviços de saúde, gerando valor público por meio da proteção da saúde coletiva, da preservação ambiental e da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305/2010 e das orientações do Tribunal de Contas da União. Os benefícios previstos, apresentados de forma mensurável e vinculados a indicadores de desempenho, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Eficiência operacional: espera-se otimização de rotinas e redução do tempo entre solicitação e atendimento mediante cronogramas e roteirização padronizados, com diminuição do tempo médio por atendimento (meta indicativa: redução mínima de 15% no tempo médio de atendimento) e aumento da produtividade operacional (meta indicativa: incremento mínimo de 10% na quantidade de pontos atendidos por rota). A automatização parcial dos registros, inclusive por meio de sistemas de rastreabilidade de resíduos, e a padronização documental reduzirão retrabalhos e atividades manuais, resultando em economia de tempo administrativo (meta indicativa: redução mínima de 20% nas horas administrativas dedicadas ao gerenciamento de resíduos).

Efetividade e qualidade dos serviços: ampliação da confiabilidade operacional e da segurança, com padronização de procedimentos, presença de responsável técnico habilitado e capacitação contínua. Indicadores para aferição incluem percentual de coletas com documentação completa (manifesto e certificado de destinação) (meta: 100%), percentual de conformidade nas vistorias técnicas (meta: mínimo de 95%) e redução do número de incidentes ocupacionais relacionados a perfurocortantes (meta indicativa: redução mínima de 20% ao ano), em consonância com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Economicidade: obtenção de preços mais vantajosos pela competição no Sistema de Registro de Preços, com potencial redução do custo médio por quilo de resíduo tratado (meta indicativa: redução mínima de 10% em relação aos preços referenciais). A contratação evita custos emergenciais e passivos decorrentes da descontinuidade do serviço, inclusive passivos ambientais, além de otimizar o uso de recursos humanos municipais ao transferir atividades especializadas à empresa contratada.

Sustentabilidade: melhoria na destinação final ambientalmente adequada, com encaminhamento integral dos resíduos a unidades receptoras devidamente licenciadas (meta: 100% com certificado de destinação), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Inclui-se a adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos secundários e, quando aplicável, o incentivo à logística reversa e à valorização de resíduos (meta indicativa: implementação de ao menos 1 iniciativa anual de melhoria ambiental).

Inovação e valorização de pessoas: promoção de capacitação continuada dos trabalhadores e servidores geradores (meta sugerida: mínimo de 16 horas de treinamento por ano), estímulo à adoção de melhores práticas e tecnologias de tratamento e rastreabilidade, e incorporação de soluções que aumentem a segurança e a eficiência, como sistemas eletrônicos de manifesto e controle. Indicador de inovação: implementação de pelo menos 1 melhoria processual ou tecnológica por ano.

Transparência e governança: fortalecimento do controle por meio de sistemas de rastreabilidade, relatórios periódicos e disponibilização eletrônica de manifestos e certificados, permitindo auditoria interna e externa e acompanhamento pelos órgãos de controle. Indicadores incluem percentual de documentos eletrônicos disponíveis (meta: 100%), regularidade dos relatórios (mensal) e realização de, no mínimo, 1 auditoria interna anual. Serão previstos mecanismos contratuais de monitoramento, penalidades por não conformidade e incentivos por desempenho.

Para garantir o alcance desses benefícios, recomenda-se que o instrumento contratual estabeleça indicadores quantitativos e metas mínimas de desempenho, mecanismos de verificação e auditoria, cláusulas de bonificação por desempenho e aplicação de sanções por descumprimento, além de plano de capacitação e cronograma de relatórios.

A mensuração periódica dos indicadores permitirá o aprimoramento contínuo da execução contratual, assegurando que a contratação maximize a vantajosidade para a Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e atenda às boas práticas de governança recomendadas pelos órgãos de controle, demonstrando de forma objetiva a geração de valor público e a contribuição para os objetivos estratégicos do Município de Lagoa da Prata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA
JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica
Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou
parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à
secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que
desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que
prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que
por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas,
caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 156/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. _____, por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, o **senhor(a)** _____, portador do CPF Nº _____, E-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 156/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 37/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAR RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE: SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PERTENCENTES AO GRUPO A, B e E GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 156/2026, Pregão Eletrônico nº 37/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços atestados pelo fiscal do contrato e apresentação da Nota Fiscal.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.18.541.1003.4107.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 7.2. Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde de forma contínua, regular e em conformidade com as cláusulas descritas no termo de referência e cronograma estabelecido pela Administração;
- 7.3. Garantir a rastreabilidade completa dos resíduos, desde a coleta até a destinação final, mediante emissão de manifestos de transporte e certificados de tratamento e destinação;
- 7.4. Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de biossegurança aplicável, especialmente a RDC nº 222/2018, a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 358/2005;
- 7.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente treinada e equipada com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários;
- 7.6. Utilizar veículos apropriados, licenciados e em conformidade com as normas vigentes para o transporte de resíduos de serviços de saúde;
- 7.7. Fornecer recipientes, embalagens e acondicionamento adequados, quando previsto, garantindo segurança e integridade dos resíduos;
- 7.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças ambientais, sanitárias e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
- 7.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo notas fiscais, manifestos de transporte, certificados de tratamento e destinação final;
- 7.10. Responsabilizar-se integralmente por danos ambientais, sanitários ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- 7.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 7.12. Manter sistema de controle e registro operacional atualizado, garantindo transparência e rastreabilidade;
- 7.13. Não interromper a prestação dos serviços, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.14. Arcar com todos os custos operacionais, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, insumos, seguros e encargos;
- 7.15. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo relação atualizada dos pontos de coleta;
- 8.2. Permitir o acesso da contratada aos locais de coleta, observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscais designados;
- 8.4. Verificar a conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto à documentação e rastreabilidade dos resíduos;
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 8.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 8.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 8.8. Zelar pelo cumprimento das normas de segregação e acondicionamento dos resíduos nos pontos geradores, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Administrativo Fabrizio Furtado de Sousa e pelo Fiscal Técnico Talita da Silva Borges.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
<input type="checkbox"/> Solteiro - Certidão de Nascimento <input type="checkbox"/> Casado - Certidão de Casamento		
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
<input type="checkbox"/> Separado(a) judicialmente		
E-mail:		Telefone:
Data de Nasc.:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	PIS:
Naturalidade:		CPF:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
GRAU DE INSTRUÇÃO		
<input type="checkbox"/> Analfabeto		
<input type="checkbox"/> Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> 5º ano completo do ensino fundamental		
<input type="checkbox"/> Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo		
<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino médio completo		
<input type="checkbox"/> Educação superior incompleta		
<input type="checkbox"/> Educação superior completa		
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completa		
<input type="checkbox"/> Mestrado completo		
<input type="checkbox"/> Doutorado completo		
Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos Estado Civil , Sexo e Grau de Instrução .		

Assinantes



Leonardo Ribeiro Borges

Assinou em 29/05/2026 às 16:00:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Leonardo Ribeiro Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5KY-K7X-DV9-D1N